



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 19

Disponibilização: 02/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJDF	3
Atos Judiciais	
26ª Vara JEF - SJDF	8

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 19

Disponibilização: 02/02/2021

Diretoria do Foro - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA SJDF-DIREF - 72/2021

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária do Distrito Federal no período de 8 de fevereiro a 22 de março de 2021.

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 184 a 195 do [Provimento Coger n. 10126799/2020](#), da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6º, inciso II da [Resolução CJF n. 79/2009](#), da [Resolução CNJ n. 152/2012](#), e da Portaria Diref n. 625/2006 (9521466), considerando o disposto na Circular Diref n. 9274881/2019, na [Resolução CNJ n. 213/2015](#) e na Resolução Conjunta Presi/Coger n.18/2016 (2125714), **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão judicial para o período de **8 de fevereiro a 22 de março de 2021:**

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes(as) Plantonistas	Juízes(as) Plantonistas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
8/2 a 12/2/2021	10ª Vara	Ricardo Augusto Soares Leite	Frederico Botelho de Barros Viana	Janio Mady dos Santos
12/2 a 17/2/2021 (Carnaval)	13ª Vara	João Carlos Mayer Soares	Manoel Pedro Martins de Castro Filho	Alinne Dorvina Faria de Lima Arantes
17/2 a 22/2/2021	12ª Vara	Pollyanna Kelly Maciel Medeiros Martins Alves	Marcus Vinicius Reis Bastos	Otavio Jose Euclides Franco
22/2 a 1º/3/2021	13ª Vara	Edna Márcia Silva Medeiros Ramos	Marcos José Brito Ribeiro	Alinne Dorvina Faria de Lima Arantes
1º/3 a 8/3/2021	14ª Vara	Waldemar Claudio de Carvalho	Eduardo Santos da Rocha Penteadado	Leonardo de Oliveira Moreira
8/3 a 15/3/2021	15ª Vara	Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho	Rui Costa Gonçalves	Ladinilson de Oliveira Carvalho
15/3 a 22/3/2021	16ª Vara	Marcelo Rebello Pinheiro	Gabriel Zago Capanema Vianna de Paiva	Gleice Maria Soares Bento Mazepas

Art. 2º A Seção de Classificação e Distribuição (SECLA), em dias de funcionamento normal deste Foro, receberá petições até às 18h00min e deverá distribuir e entregar as petições urgentes às Varas competentes até às 19h00min.

§ 1º Serão encaminhadas à unidade jurisdicional destinatária, por mensagem eletrônica, cópias digitalizadas de petição e documentos que a instruem, caso seja alegado pelo subscritor se tratar de matéria urgente e haja risco de ser ultrapassada a hora-limite estabelecida no *caput*, na hipótese de se aguardar o envio pelo meio habitual. Nesse caso, as peças originais serão enviadas à unidade destinatária até às 14h00min do dia útil subsequente.

§ 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro, inicia-se às 18h01min e termina às 8h59min do dia seguinte e durante as 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.

§ 3º Nos casos em que a troca do plantão judicial, entre Magistrados escalados, recair em dia que não tenha expediente forense, a competência do Juiz anteriormente escalado encerra-se às 08h59min e a competência do Juiz que assumirá o plantão judicial inicia-se às 9h00min.

Art. 3º No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a [Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989](#),

de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Parágrafo único. À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

Art. 4º O peticionamento, durante o plantão, deverá ser realizado em observância, no que couber, ao disposto na Portaria Presi Consolidada n. 10010993, de 24 de março de 2020 (11272998), na Portaria Presi n. 11103593, de 4 de setembro de 2020, e na Resolução Presi Consolidada 10468182, de 29 de junho de 2020 (11782348), bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

Art. 5º O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone n. **(61) 99988-1473** (Diretor de Secretaria), **(61) 99972-0162** e **(61) 99986-2962** (Oficial de Justiça).

Parágrafo único. Os telefones celulares de atendimento do plantão indicados no caput deste artigo deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2º).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALBERNAZ
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Diretor do Foro**, em 28/01/2021, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12242820** e o código CRC **2BDAB07D**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA SJDF-DIREF - 84/2021

Retifica parcialmente a Portaria Diref n. 12085119, de 30 de dezembro de 2020, para fazer constar, na escala de plantão, a alteração dos plantonistas na 6ª Vara Federal, no período de 1º de fevereiro a 5 de fevereiro de 2021.

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 184 a 195 do [Provimento Coger n. 10126799/2020](#), da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6º, inciso II da [Resolução CJF n. 79/2009](#), da [Resolução CNJ n. 152/2012](#), e da Portaria Diref n. 625/2006 (9521466), considerando o disposto na Circular Diref n. 9274881/2019, na [Resolução CNJ n. 213/2015](#) e na Resolução Conjunta Presi/Coger n.18/2016 (2125714), **RESOLVE**:

Art. 1º Considerando o e-mail 12271054, **RETIFICAR PARCIALMENTE** a Portaria Diref n. 12085119, de 30 de dezembro de 2020, para fazer constar, na escala de plantão, a alteração da diretora plantonista na 6ª Vara Federal, no período de 1º de fevereiro a 5 de fevereiro de 2021:

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes(as) Plantonistas	Juízes(as) Plantonistas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
7/1 a 11/1/2021	4ª Vara	Frederico Botelho de Barros Viana	Itagiba Catta Preta Neto	Wellington José Barbosa Carlos
11/1 a 18/1/2021	8ª Vara	Francisco Alexandre Ribeiro	Márcio de França Moreira	Rafaella Carvalho de Abreu
18/1 a 25/1/2021	9ª Vara	Maria Cândida Carvalho Monteiro de Almeida	Renato Coelho Borelli	Fernando Leitão Cunha
25/1 a 1º/2/2021	11ª Vara	Magnolia Silva da Gama e Souza	Flávia de Macêdo Nolasco	Mariana Tavares Madureira
1º/2 a 5/2/2021	6ª Vara	Ivani Silva da Luz	Manoel Pedro Martins de Castro Filho	Maria Paula Mendes Filpo Carneiro
6/2 a 8/2/2021	6ª Vara	Ivani Silva da Luz	Manoel Pedro Martins de Castro Filho	Altina Tavares Cavalcante Lujan

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALBERNAZ
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Diretor do Foro**, em 01/02/2021, às 15:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12271369** e o código CRC **226FB279**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 19

Disponibilização: 02/02/2021

26ª Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 01 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0033484-93.2018.4.01.3400
 201834001158250

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ROSEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Adv. : DF00016367 - SHAYLA BICALHO FERREIRA MARQUES
 Adv. : DF00050224 - PRISCILLA BICALHO FERREIRA DELFINO
 Reu : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
 Adv. : DF00039932 - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
 Reu : BANCO PANAMERICANO SA
 Adv. : PE00021714 - FELICIANO LYRA MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
 Reu : CORRESPONDENTE GERA CRED
 Reu : BANCO PANAMERICANO SA
 Adv. : DF00043367 - FELICIANO LYRA MOURA

0042248-68.2018.4.01.3400
 201834001225737

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUIZ GONZAGA DA MOTTA
 Adv. : DF00007659 - WALTERSON MARRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0026702-36.2019.4.01.3400
 201934001421660

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GILSEI MARIA ALVES DE SOUSA
 Adv. : MS0021121A - LUIZ BRITO FILHO
 Adv. : MS0019600A - DANIEL IACHEL PASQUALOTTO
 Adv. : MS00013930 - GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA
 Adv. : DF00056521 - JEAN EVERSON SERAFIM DE MEDEIROS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA/RÉU PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS, BEM COMO PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 01 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0106515-06.2005.4.01.3400
 200534009120816

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : KLEITON WALERIO NUNES DO NASCIMENTO
 Adv. : DF00013372 - ERYKA FARIAS DE NEGRI
 Adv. : DF00021974 - DANIEL MARTIS FELZEMBURG
 Reu : UNIAO FEDERAL

0037713-72.2013.4.01.3400
 201334000074961

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : LUCIENE DA CONCEICAO SANTOS
 Adv. : DF00036399 - KELLY CRISTINA DOMINGOS ASSUNCAO
 Reu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
 TRANSPORTES - DNIT

0004489-70.2018.4.01.3400
 201834000988291

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : JACINTO RODRIGUES MACHADO
 Adv. : DF00001224 - ANA MARIA RIBAS MAGNO
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes para ciência dos cálculos apresentados pela SECAJ. Prazo: 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo sem impugnação, e tendo em vista a presunção de veracidade dos atos emanados da Contadoria Judicial, expeça-se de plano o competente requisitório

0015284-82.2011.4.01.3400
 201134009197488

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ALUISIO XAVIER DE MAGALHAES BRASIL
 Adv. : DF00026778 - VALMIR FLORIANO VIEIRA DE ANDRADE
 Autor : JULIA MAGDALENA CUNHA VIEGAS
 Autor : ROSSANA OLIVEIRA BORGES SOUZA
 Autor : MARIA SILVA SUCUPIRA
 Autor : MARLI UMBELINA NOBRE
 Autor : RICARDO DA SILVA RIBEIRO
 Autor : MARIA ELISABETE SANTANA RIBEIRO TEIXEIRENSE
 Autor : KEDNA MENDES TEIXEIRA
 Reu : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASILIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes para ciência dos cálculos apresentados pela SECAJ. Prazo: 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo sem impugnação, e tendo em vista a presunção de veracidade

dos atos emanados da Contadoria Judicial, expeça-se de plano o competente requisitório

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0050754-67.2017.4.01.3400
201734000925581

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : CECILIA ARGENTINA DO VALE DE MACEDO
Adv. : DF00017819 - LEONARDO SOLANO LOPES
Adv. : - NPJ/CATÓLICA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A parte autora, regularmente intimada, deixou transcorrer in albis o prazo para se manifestar sobre o parecer apresentado pela parte ré.
Assim, homologo os cálculos elaborados pela parte ré em virtude da inércia da parte autora.

Intime-se a parte autora para ciência. Determino a suspensão da expedição da requisição, até que haja requerimento da parte autora.
Arquivem-se os autos provisoriamente

0038258-69.2018.4.01.3400
201834001193000

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : VIVIAN CRISTINA LANDIM DE SOUZA
Adv. : DF00010316 - MARIA CUSTODIA SERMOUD FONSECA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora/exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias e nos próprios autos, impugnar o valor depositado ou apresentar concordância, hipótese em que deverá indicar seus dados bancários (a fim de viabilizar a transferência bancária dos valores depositados pela executada) ou optar expressamente pela expedição de alvará judicial, justificadamente.

Adverte-se que é imprescindível que a parte fundamenta suas alegações, apontando eventuais inconsistências na planilha de cálculos, cumprindo-lhe declarar de imediato o valor total de execução que entender correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo, sob pena da rejeição liminar da impugnação, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 525 do CPC ...

0015380-19.2019.4.01.3400
201934001332280

Cível / Tributário / Jef
Autor : JULIO BEZERRA DE MELLO SILLERO
Adv. : RJ00116636 - LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0025492-47.2019.4.01.3400
201934001409258

Cível / Tributário / Jef
Autor : VALDEMIR MIRANDA DA SILVA JUNIOR
Adv. : PB00008432 - CARMEN RACHEL DANTAS MAYER
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0030246-32.2019.4.01.3400
201934001448860

Cível / Tributário / Jef
Autor : LUISA REGINA DE AGUIAR
Adv. : DF00055589 - JOAO FRANCISCO DE CAMARGO
Adv. : AL00012447 - GERALDO BRANDAO DE LIMA
Adv. : AL00015859 - LIGIA MARIA LINS DE SOUZA SANTOS
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0031770-64.2019.4.01.3400
201934001460079

Cível / Tributário / Jef
Autor : EVANDO LUNA DA ROCHA TORRES
Autor : MARIA DE FATIMA FERREIRA LUNA TORRES

Adv. : AL00012447 - GERALDO BRANDAO DE LIMA
Autor : KELE LUNA TORRES
Autor : MARIA DE FATIMA FERREIRA LUNA TORRES
Adv. : DF00055589 - JOAO FRANCISCO DE CAMARGO
Autor : BIANCA LUNA TORRES
Autor : MARIA DE FATIMA FERREIRA LUNA TORRES
Adv. : AL00015859 - LIGIA MARIA LINS DE SOUZA SANTOS
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Por isso, a parte Autora/Exequente fica intimada a apresentar, em até 30 (trinta) dias, planilha de cálculos nos termos da sentença/ementa/acórdão transitada em julgado, tornando possível a execução do título judicial. A planilha deverá discriminar o total do crédito que o autor tem a receber (principal + Juros), com valores em reais e não apenas os percentuais aplicados. No que se refere aos honorários contratuais, se houver, e honorários sucumbenciais, a planilha deverá seguir a mesma metodologia, conforme modelo abaixo: ...

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÀ PRETA NETO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 01 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025345-31.2013.4.01.3400

201334000031010

Cível / Tributário / Jef

Autor : JORGE FERREIRA CARDOSO
 Adv. : DF00026442 - UBIRATAN MENEZES DA SILVEIRA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com razão.

Toda a execução para cobrança de crédito baseia-se em título, certo e exigível, sob pena de nulidade. No caso em discussão, apesar de ter havido sentença de procedência, verifica-se que o autor recebeu abono de permanência durante todo o período não atingido pela prescrição. Ao contrário do que afirma o autor, tal rubrica consiste, sim, em compensação do desconto de PSS de servidor que já preencheu os requisitos para a aposentadoria. Extraí-se ainda, das próprias fichas financeiras juntadas pelo autor quando do ajuizamento da ação, que nos meses em que houve desconto de PSS sobre 1/3 de férias também houve compensação, por rubrica específica (82447) do mesmo valor descontado. Ante o exposto, declaro nula a execução e reputo prejudicado o cumprimento do título judicial (fase executória), com base nos arts. 783, 786 e 803, inciso I, do CPC. Intimem-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos

0012767-26.2019.4.01.3400

201934001308418

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARISA FERREIRA BARROS
 Adv. : DF00315416 - MAURO LEMOS ADVOCACIA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DA ADVOCACIA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Inicialmente, verifico que os cálculos apresentados pela Contadoria seguiram os parâmetros do julgado, tendo utilizado o valor do PSS retido à época do precatório.

No entanto, não é possível homologar o valor encontrado pela SECAJ, superior ao requerido pelo autor, sob pena de decisão ultra petita. Tampouco será homologado o cálculo do réu, que não utilizou os valores nominais corretos.

Isso posto, homologo os cálculos apresentados pelo autor.

Eventual irresignação deverá ser encaminhada à instância superior.

Intimem-se.

Decorrido o prazo legal, sem recurso, expeça-se o ofício requisitório.

0004251-17.2019.4.01.3400

201934001255257

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA LUCIA VITORINO BORBA
 Adv. : DF00006401 - EDNILSON PAULA MELO
 Adv. : DF00049611 - FABIANNA ALVES MELO
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Verifico que os cálculos apresentados pela Contadoria seguiram os parâmetros do julgado, consoante observações destacadas no documento "Parecer SERCAJ". Intimadas, as partes não apresentaram impugnação. Destaco, no mais, que a Contadoria Judicial é detentora de fé pública, presumindo-se a veracidade juris tantum de suas informações.

Dessa feita, homologo os cálculos da Contadoria.

Eventual irresignação deverá ser encaminhada à instância superior.

Intimem-se. Dentro do prazo recursal, poderá a parte, em sendo o caso, renunciar aos valores excedentes a 60 salários-mínimos por beneficiário, de forma a possibilitar o pagamento por Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Decorrido o prazo legal, sem recurso, expeça-se o ofício requisitório

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040030-67.2018.4.01.3400

201834001205869

Cível / Tributário / Jef

Autor : ESPOLIO DE JOSE NEWTON TEIXEIRA
Adv. : RJ00097140 - FERNANDO JOSE BRANDAO TEIXEIRA
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Após homologação de cálculos por este Juízo, manifestou-se a parte ré informando que o valor encontrado pela Contadoria supera o pedido pela parte autora. Pugna, pois, pela reconsideração da decisão retro.

Verifico que, de fato, os cálculos apresentados pelo autor perfazem o total de R\$ 39.542,76, inferior, portanto, ao encontrado pela SECAJ. Ainda que este Juízo considere corretos os parâmetros utilizados na conta, certo é que não se pode homologar quantia superior à requerida sob pena de que a decisão seja considerada ultra petita.

Tampouco se pode, como argumenta o requerente em sede de Agravo de Instrumento, oportunizar-lhe a apresentação de novos cálculos, ante a ocorrência de clara preclusão consumativa. Isso posto, reconsidero a decisão anterior para limitar o valor homologado à quantia encontrada pelo autor em seus cálculos. Intimem-se. Após, expeça-se RPV.

0048974-73.2009.4.01.3400

200934009094551

Cível / Tributário / Jef

Autor : RONNIE MAGNO ESTANISLAU
Adv. : RJ00018737 - FELIX CONCEICAO NETO
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Isso posto, reconheço a impugnação da parte autora tão somente para manter, como valor principal, aquele já reconhecido em sentença.

Eventual irresignação deverá ser dirigida à instância superior.

Intimem-se as partes. Transcorrido o prazo para recurso, proceda-s ao cadastro das minutas de RPV já juntadas aos autos. .

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 01 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0020257-41.2015.4.01.3400
 201534000087043

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GILSON SANTOS
 Adv. : DF00026601 - FREDERICO SOARES ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0045781-69.2017.4.01.3400
 201734000893393

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ROCELITO BEZERRA ARAUJO
 Adv. : DF00041574 - ANDREIA DE JESUS AMORIM
 RODRIGUES
 Reu : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

0016833-83.2018.4.01.3400
 201834001050883

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JANIRA ADONIAS DE SOUSA RIBEIRO FAGUNDES
 Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0027172-04.2018.4.01.3400
 201834001114111

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DO CARMO RIBEIRO BARBOSA
 Autor : KAMILA RIBEIRO MASCARENHAS
 Adv. : DF00029180 - PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0027494-24.2018.4.01.3400
 201834001116917

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : AUGUSTO DO NAZARE DE BRITO LIMA
 Adv. : DF00046002 - LEANDRO DE SOUSA ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029205-64.2018.4.01.3400
 201834001129142

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ADAO FILHO BRITO DE SOUZA
 Adv. : DF00666666 - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE
 BRASILIA CEUB - NPJ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0034337-05.2018.4.01.3400
 201834001163902

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
 Autor : EDNA MARIA ARAUJO
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0036233-83.2018.4.01.3400

201834001174610

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SELMA MARIA SOARES

Adv. : DF00039427 - GEISIS ALVES DA SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0010840-25.2019.4.01.3400

201934001294752

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO CEZAR DOURADO DOS SANTOS

Adv. : DF00049405 - JULIANA BRITO GONÇALVES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0039733-26.2019.4.01.3400

201934001533111

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : REGINALDO PASSOS DE ALMEIDA

Adv. : DF00039199 - NEURI FIDELES DE ANDRADE

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA CIÊNCIA DO ATO ORDINATÓRIO PROFERIDO NOS AUTOS SUPRACITADOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

0024065-49.2018.4.01.3400

201834001095958

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA CLOTILDE PRADO

Reu : SERVICOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS LTDA

Adv. : SP00031464 - VICTOR JOSE PETRAROLI NETO

Adv. : SP00130291 - ANA RITA DOS REIS PETRAROLI

Reu : MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Adv. : SP00003164 - VICTOR JOSE PETRAROLI NETO

Adv. : SP00130291 - ANA RITA DOS REIS PETRAROLI

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : CHUBB SEGURADORA S/A

Adv. : SP00138646 - EDUARDO GALDÃO DE ALBUQUERQUE

Reu : PR COB - PROMOCOES DE VENDAS LTDA

Adv. : PR00023304 - ANDRÉ LUIZ LUNARDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Conforme Portaria 04/2018 e, em cumprimento ao r. Despacho/Decisão retro, fica designado o dia 23/02/2021, 14:40h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, por videoconferência (pela plataforma Microsoft Teams).

Ficam as partes (autora e ré) cientes de que deverão fornecer endereço de e-mail e número de telefone atualizados para envio do link de convite, no prazo de 05 dias, a contar deste Ato.

Obs.: A parte autora deverá apresentar na audiência todos os documentos que acompanham a petição inicial, em seus originais, bem como outros que entender pertinentes.

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025226-60.2019.4.01.3400

201934001406578

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANGELA MARIA GAIOSO RODRIGUES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Conforme Portaria 04/2018 e, em cumprimento ao r. Despacho/Decisão retro, fica designado o dia 23/02/2021, 10:40h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, por videoconferência (pela plataforma Microsoft Teams).

Ficam as partes (autora e ré) cientes de que deverão fornecer endereço de e-mail e número de telefone atualizados para envio do link de convite, no prazo de 05 dias, a contar deste Ato.

Obs.: A parte autora deverá apresentar na audiência todos os documentos que acompanham a petição inicial, em seus originais, bem como outros que entender pertinentes

0013832-56.2019.4.01.3400
201934001319602

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : ROSANA RIBEIRO DA SILVA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Conforme Portaria 04/2018 e, em cumprimento ao r. Despacho/Decisão retro, fica designado o dia 09/03/2021, 10:40h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, por videoconferência (pela plataforma Microsoft Teams).

Ficam as partes (autora e ré) cientes de que deverão fornecer endereço de e-mail e número de telefone atualizados para envio do link de convite, no prazo de 05 dias, a contar deste Ato.

Obs.: A parte autora deverá apresentar na audiência todos os documentos que acompanham a petição inicial, em seus originais, bem como outros que entender pertinentes.

0024650-67.2019.4.01.3400
201934001400604

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : JANAINA RODRIGUES GUIMARAES
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Conforme Portaria 04/2018 e, em cumprimento ao r. Despacho/Decisão retro, fica designado o dia 23/02/2021, 10:00h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, por videoconferência (pela plataforma Microsoft Teams).

Ficam as partes (autora e ré) cientes de que deverão fornecer endereço de e-mail e número de telefone atualizados para envio do link de convite, no prazo de 05 dias, a contar deste Ato.

Obs.: A parte autora deverá apresentar na audiência todos os documentos que acompanham a petição inicial, em seus originais, bem como outros que entender pertinentes.

0014946-30.2019.4.01.3400
201934001327908

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : SONIA MARIA DOS SANTOS MENDES
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Conforme Portaria 04/2018 e, em cumprimento ao r. Despacho/Decisão retro, fica designado o dia 09/03/2021, 10:00h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, por videoconferência (pela plataforma Microsoft Teams).

Ficam as partes (autora e ré) cientes de que deverão fornecer endereço de e-mail e número de telefone atualizados para envio do link de convite, no prazo de 05 dias, a contar deste Ato.

Obs.: A parte autora deverá apresentar na audiência todos os documentos que

acompanham a petição inicial, em seus originais, bem como outros que entender pertinentes

0034974-19.2019.4.01.3400

201934001485614

Cível / Tributário / Jef

Autor : WALTER CANDEIA DE SOUTO
Adv. : PB00008432 - CARMEN RACHEL DANTAS MAYER
Adv. : PB00014285 - CYNTHIA ELIZABETH CABRAL
SANTIAGO
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem.
Defiro a dilação do prazo por 30(trinta) dias

0002974-63.2019.4.01.3400

201934001245225

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : DAISE SANTOS PICANCO DE SOUZA
Adv. : DF00041981 - TAYNARA RODRIGUES MARRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem.
Vista às partes do parecer emitido pela Contadoria Judicial. Prazo: 10 (dez) dias.